



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.876/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE TRÊS PONTOS DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Águia Branca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 03 (três) pontos de mototáxi no Município de Águia Branca/ES.

Parágrafo único – Os pontos de mototáxi criados por esta Lei terão a seguinte localização:

I – 01 (um) ponto no Terminal Rodoviário Mário Caliarí, localizado na Av. João Quiuqui, Centro, Águia Branca/ES;

II – 01 (um) ponto nas proximidades do “Açougue Fontana”, localizado na Av. João Quiuqui, Centro, Águia Branca/ES.

III – 01 (um) ponto ao lado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizado na Av. João Quiuqui, Centro, Águia Branca/ES.

Art. 2º. A concessão de uso obedecerá à legislação que regula a matéria.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as disposições da Lei Municipal nº 1.475/2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 26 de junho de 2024.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal